

Lei municipal nº-180/94,. Originaria do projeto de Lei nº- 047/94, discutido, votado e aprovado pela câmara municipal aos 17 dias do mês de fevereiro de 1.994.

Lei nº- 180/94, autoriza o Poder Executivo a abrir vagas na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, e dá outras providências.

João Gregório da Silva, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são inerentes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo criado autorizado a abrir, junto à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal e consoante as regras do Plano de Cargos e Salários, dez vagas para Professor Magistério e cinco vagas para pagem Maternal.

Art. 2º - As vagas criadas somente serão preenchidas mediante aprovação em Concurso Público, para provimento efetivo, e interinamente, para atender necessidade excepcional de interesse público.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo o seus efeitos à partir de 01 de janeiro de 1.994.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de Fevereiro de 1.994.